



INSERÇÃO DA LIBRAS NA QUALIDADE DE LÍNGUA FUNDAMENTAL NO ENSINO COMO FORMA DE INCLUSÃO

Diego de Brito Piau¹
Luana Patrícia de Moura Araújo²
Renata Maia Ribeiro³
Mateus Barros Lorêdo⁴

RESUMO

A inclusão de pessoas surdas na sociedade é amparada por leis, mas apenas por meio da educação da população estes direitos serão alcançados. É notório que mesmo existindo leis que garantam os direitos de todos, a realidade dentro das empresas, escolas, universidades e sociedade em geral, é muito diferente. A educação é a única forma de conscientizar a importância da inclusão da comunidade surda na sociedade e deve ser aplicada desde a educação infantil. O intuito é por meio da educação os bebês surdos tenham acesso a Libras como língua natural, os pais ouvintes aprendam Libras para se comunicarem com os filhos surdos e a comunidade tenha o conhecimento básico, a fim de proporcionar qualidade na formação da criança. Estas ações proporcionarão benefícios, a longo prazo, na comunidade surda e ouvinte, através do melhoramento no convívio social, na inserção ao mercado de trabalho, e sobretudo na qualidade da vida pessoal.

Palavras-chave: LIBRAS, Educação, Ensino, Surdos, Inclusão.

INTRODUÇÃO

A educação é fundamental no processo de inclusão da comunidade surda na sociedade. Entende-se que a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) é cada vez mais essencial na vida dos seres humanos e a inserção da comunidade surda em todos os setores da sociedade é de responsabilidade do governo e de toda população. É necessário um planejamento das entidades competentes na incorporação da LIBRAS nos âmbitos educacionais para que todos tenham acesso, independentemente de suas condições físicas.

¹ Doutor pelo Curso de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Uberlândia - UFU, dbpiau@ufu.br;

² Pós-Graduada do Curso de Gestão Financeira da Fundação Getúlio Vargas - FGV, luanapmouraa@hotmail.com;

³ Pós-Graduada do Curso de Direito Constitucional Aplicado da Faculdade de Direito Professor Damásio de Jesus - FDDJ, re_mrubeiro@hotmail.com;

⁴ Graduando do Curso de Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações da Universidade Federal de Uberlândia - UFU, mateusbloreto@gmail.com.



Existem legislações vigentes, mas devem ser aplicadas e ampliadas para que se tenha cada vez mais a inclusão da comunidade surda na educação, saúde, trabalho e na sociedade como um todo, porém, muitas crianças com esta necessidade não possuem, como primeiro contato de comunicação, a LIBRAS. Isso ocorre, principalmente, devido a falta de conscientização dos pais e a ausência da orientação referente à importância do respeito à criança com sua linguagem natural. O correto seria, os bebês surdos, através da iniciativa dos pais, terem o primeiro aprendizado de comunicação a língua natural LIBRAS e, posteriormente, aprenderem a língua portuguesa como segunda língua.

Atualmente, observa-se pelos programas educacionais da maioria das escolas, a ausência desde a educação infantil de disciplinas relacionadas a LIBRAS. Geralmente, as escolas que possuem se concentram nas capitais do Brasil, e isso reflete um ensino regionalizado onde poucos têm acesso. A ausência de parâmetros e objetivos em relação às questões citadas anteriormente, geram prejuízos enormes no desenvolvimento das pessoas surdas que serão refletidos durante toda a vida do indivíduo.

O objetivo deste artigo é demonstrar de forma geral a necessidade de implantação de mais políticas governamentais no Brasil com o intuito de inclusão da comunidade surda, e que a LIBRAS deve ser inserida desde a educação infantil como forma principal para o desenvolvimento da população em geral.

METODOLOGIA

A metodologia a ser adotada neste artigo é por meio de pesquisa qualitativa e o procedimento de análise será realizado por meio de pesquisas em artigos publicados, conteúdos eletrônicos, legislações, livros e entre outros recursos, a fim de demonstrar a importância do referido tema a ser discutido em esferas superiores.

REFERENCIAL TEÓRICO

A Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) é cada vez mais essencial na vida do ser humano, independente se este possui deficiência auditiva ou não. A Lei Nº 10.436, de 24 de Abril de 2002 regulamenta:

Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema



linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil. (BRASIL, 2002, p.1).

A inclusão da comunidade surda em todos os setores da sociedade é diretamente vinculada às políticas governamentais de um país. Sabe-se, de acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 10 de dezembro de 1948, que todos os seres humanos estão seguros perante aos direitos civis e político, direitos econômicos, sociais, culturais e entre outros. Porém, a realidade da comunidade não condiz com essa declaração. Cabe destacar o Art.1º. da referida declaração que informa: “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.” (ONU, 1948, p.1).

A inclusão da pessoa com deficiência na sociedade é um assunto amplamente debatido e diante da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei Nº 13.146, de 6 de Julho de 2015, o Art. 1º especifica:

É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. (BRASIL, 2015)

Entende-se que a inserção da comunidade surda na sociedade é responsabilidade de todos e a educação é um grande aliado para colocar em prática esta ação. Na referida lei citada anteriormente, destaca-se o Art. 27º:

A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem. (BRASIL, 2015).

Portanto, os parágrafos anteriores insitam que todas as pessoas possuem os mesmos direitos e a pessoa com deficiência também está amparada pela lei de inclusão, onde se destaca o direito à educação. Dando continuidade a este tema e focando no



ensino, inicia-se uma reflexão a cerca da contextualização sobre língua materna e língua natural. Língua natural é aquela que ocorre pela interação espontânea e seu acesso imediato. Língua materna é aquela em que a criança aprende a língua utilizada por seus pais.

É importante que o surdo tenha como primeiro contato o aprendizado da língua natural, LIBRAS, e posteriormente, por meio desta, o aprendizado de forma planejada e orientada da língua portuguesa, ou como chamada, língua materna, adquirida através de familiares e pessoas próximas por meio da oralidade.

É irrevogável que a língua natural do surdo seja respeitada e acessível, pois acarretará na inclusão de forma espontânea e eficiente, no intuito do indivíduo ser compreendido em todas as formas de pensar, sentir e comunicar com outras pessoas ao seu redor.

Ressalta-se também a responsabilidade dos pais em dar acesso a LIBRAS aos bebês surdos. O contato imediato com a língua natural é um ponto de extrema relevância para os surdos e caso os respectivos pais não se comuniquem por meio da LIBRAS, esses devem capacitar-se para melhor qualidade de vida e convivência com seus filhos.

O dever das pessoas como ser humano é promover a inclusão, independente de qual seja a necessidade das mesmas. Em relação às Pessoas com Deficiência (PcD) por surdez, é preciso ter compromisso na orientação sobre a língua natural e a disseminação da LIBRAS para toda a sociedade.

Baseado no propósito da disseminação dessa linguagem natural para todos, a começar pelo primeiro contato dos bebês surdos e em sequência ao acesso ao aprendizado para os pais e comunidade ouvintes, a comunicação das pessoas surdas será acessível e remeterá ao intuito, inclusão. Propõe-se a LIBRAS como língua fundamental e obrigatória no ensino desde a educação infantil até o ensino superior.

A Lei Federal nº 10.436 de 24 de Abril de 2002 e o Decreto nº 5.626 de 22 de Dezembro de 2005 são marcos históricos em relação aos ganhos da comunidade surda no Brasil, no poder judiciário. A Lei oficializa a LIBRAS como “[...] forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.” (BRASIL, 2002, p.1). O Decreto destaca a obrigatoriedade da LIBRAS como disciplina curricular nos cursos de



formação de professores para o exercício do magistério e nos cursos de Fonoaudiologia, ademais, considera-se como curso de formação dos professores todos os cursos de licenciatura. Nos demais cursos de educação superior e na educação profissional, a LIBRAS torna-se disciplina optativa. (BRASIL, 2005).

Mesmo essas políticas governamentais sendo de grande importância na busca da igualdade não são suficientes para a inclusão na sociedade. A LIBRAS deve ser inserida desde os primórdios da educação como disciplina fundamental para crianças surdas, evidenciando a primeira língua, e para as crianças ouvintes como a segunda língua para possibilitar a interação na sociedade sem barreiras.

A única forma de toda a população, surdos e ouvintes, aprenderem a se comunicar por meio da LIBRAS é diminuindo as barreiras através da educação. A inclusão das pessoas surdas na sociedade, em todos os setores, deve ser feita desde o nascimento, visto que os reflexos desta exclusão interferem diretamente no convívio social, no desenvolvimento educacional, no ingresso profissional, ou seja, de modo geral, no exercício da cidadania, evidenciando a quebra dos direitos. Outro fator relevante é a comunicação entre os pais, ouvintes, e os filhos, surdos, que deve ser estruturada por meio da LIBRAS, sendo que os pais necessitam buscar conhecimento necessário para o melhor desenvolvimento dessas crianças. Nada mais coerente que toda população adquirir estes conhecimentos desde a alfabetização, ao invés de recorrer somente quando lhe for conveniente.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Diante das leis e decretos vigentes no país é evidente que as escolas de ensino básico não ofertam conteúdos relacionados a LIBRAS por ausência de fiscalizações governamentais e iniciativa da população. Os cursos superiores que são exigidos a LIBRAS como optativa na grade curricular, na maioria dos casos, não à ofertam devido a falta de profissionais qualificados para esta atividade.

Desde o ensino fundamental até o ensino superior, a pessoa surda tem como interlocutor, na maioria das vezes, apenas o intérprete como única pessoa o qual se comunicar. Desta forma, mesmo que seja essencial este profissional dentro das escolas, os conteúdos dados durante a aula não são repassados com a mesma qualidade que docente ministra, o que é compreensivo visto que o intérprete não possui a mesma



formação acadêmica que os professores em específico. O ideal é que todos os professores, de todos os níveis de ensino, possuam formação em LIBRAS para facilitar a comunicação, mas é extremamente importante a manutenção do intérprete dentro da sala de aula, afim de garantir a esta comunicação de forma instantânea.

Diante do exposto, a inserção da LIBRAS no ensino, desde a educação básica, irá gerar benefícios para toda a população, principalmente na inclusão da comunidade surda. Com estas ações, espera-se que os bebês surdos possam adquirir a LIBRAS como primeira língua e, por conseguinte, aprender a língua portuguesa como segunda língua, reforçando que pertecem a comunidade sem excessão. Os benefícios desta estratégia fazem com que crianças surdas possam usufruir plenamente do direito a igualdade, tendo acesso a sua primeira língua de forma natural e espontânea, assim como é feito com crianças ouvintes ao aprender a língua portuguesa.

Por outro lado, esta iniciativa será benéfica também para pais ouvintes com filhos surdos, pois será possível o acesso direto a LIBRAS desde o nascimento, e isto contribuirá diretamente no desenvolvimento da criança. De toda forma, esse ensino não será importante somente para pessoas surdas e seus próximos, mas também a toda a comunidade. O aprendizado da LIBRAS para ouvintes, como segunda língua, de forma responsável e objetiva, torna o processo de inclusão da comunidade surda na sociedade real, ou seja, assegurado por lei e aplicado pela sociedade. Fica evidenciado a importância e os benefícios da inserção da LIBRAS no ensino. Cabe agora ressaltar, as consequências positivas dessas ações na vida de pessoas surdas.

Analise, por exemplo, a inclusão aplicada às empresas. Reflita: quantas pessoas integrantes de uma equipe, em empresas, possuem deficiência auditiva? Esse déficit na inclusão do mercado de trabalho ocorre devido, principalmente, a dificuldade na comunicação de ouvintes com pessoas surdas, e não por falta da existência da mesma. Em concordância, a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho informa que o Brasil possui, em média, 79 mil pessoas com deficiência auditiva de carteira assinada. (Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, 2017).

O IBGE informa que o índice da população com deficiência auditiva no Brasil alcança a marca de 9.717.318 pessoas, comparando os dados anteriores, referentes a quantidade de carteira de trabalho assinada no Brasil, é notório a baixa porcentagem de inclusão nas empresas. A maioria destes, atuam como auxiliares administrativos,



convergindo ao que foi discutido neste artigo sobre a falta de capacitação em áreas específicas. (IBGE, 2010)

Imagine um processo seletivo com candidatos ouvintes e surdos, sendo que o entrevistador é ouvinte. Caso o responsável pela contratação da vaga não saiba LIBRAS, o candidato surdo terá poucas chances de se comunicar igualmente perante aos outros candidatos ouvintes.

Na Universidade pude evidenciar as grandes dificuldades que um discente surdo tem no entendimento de conteúdos de engenharia, isso se deve ao fato de, mesmo possuindo intérprete como interlocutor, os conteúdos não são repassados com a mesma qualidade que o professor de engenharia ministra a referida aula, gerando prejuízos enormes para o discente. Outra questão é o convívio social, 99% dos alunos das faculdades não sabem se comunicar em Libras, desta maneira a pessoa surda não consegue interagir e muito menos estudar em grupo.

Por mais que as Universidades deem todo o suporte em relação a monitores individuais para o atendimento do discente surdo, intérprete, entre outras ações, não é o bastante no desenvolvimento do aluno(a). Por este relato pode-se compreender sobre as políticas de apoio estudantil ao aluno(a) surdo(a) dentro de uma Universidade gratuita e de qualidade, sendo que a realidade nas escolas de educação básica é totalmente diferente na maioria delas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se neste artigo que mesmo amparado por leis a inclusão de pessoas com deficiência não garante a qualidade no desenvolvimento da pessoa em questão. Toda a sociedade necessita dar mais atenção a importância da LIBRAS e a única forma de aprender todos os benefícios desta língua é praticá-la por meio da educação.

Os benefícios com a inclusão da Libras desde a educação infantil serão percebidos por toda comunidade surda, ademais, todas as pessoas terão maior reflexão e aprendizado sobre a importância da inclusão da população nos diversos locais.

Este estudo proporciona base para próximos trabalhos onde poderão ser elaborados projetos de extensão a fim de disseminar a LIBRAS nas Universidades, publicação de novos artigos, debates e palestras sobre o tema, e entre outros.



AGRADECIMENTOS

Destaco nesta seção os coautores que contribuíram nas pesquisas e no desenvolvimento deste artigo. Ademais, a Universidade Federal de Uberlândia, instituição que nos fornece todo o suporte para desenvolvermos pesquisas que possam contribuir com a sociedade em geral.



REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 5.626, de 22 de Dezembro de 2005.** Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm>. Acesso em: 21 set. 2020.

BRASIL. **Lei nº 10.436, de 24 de Abril de 2002.** Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. p. 1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm>. Acesso em: 20 set. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>. Acesso em: 21 set. 2020.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo demográfico: Deficiência auditiva.** 2010. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/apps/snig/v1/?loc=0&cat=-1,-2,-3,128&ind=4643>> Acesso em: 28 Set. 2020.

ONU. **DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS.** Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris em 10 de dezembro de 1948. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-56652008000200015&lng=pt&tlng=pt>. Acesso em: 20 set. 2020.

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO. **Mais de 79 mil trabalhadores surdos têm carteira assinada no país.** 25 Ago. 2017. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho/pt-br/assuntos/noticias/trabalho/ultimas-noticias/mais-de-79-mil-trabalhadores-surdos-tem-carteira-assinada-no-pais>> Acesso em: 28 Set. 2020.